



**TERMO ADITIVO  
IPEM-PR nº 004/2022**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS - DESINFECÇÃO, LIMPEZA E MONITORAMENTO IPEM-PR nº 004/2019, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM E MARCO A. BARAVELLI & CIA. LTDA.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM/PR**, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual, estabelecido na Rua Estados Unidos, n.º 135, Curitiba – PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **ROGÉRIO MOLETTA NASCIMENTO**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 3.307.836-6, inscrito no CPF-MF nº 514.558.899-20, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Paraná, doravante designado simplesmente IPEM/PR e de outro, a empresa **MARCO A. BARAVELLI & CIA. LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.957.981/0001-95, estabelecida na Avenida Carlos Gomes, 51, Bairro Universitário, Cascavel/PR, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **MARCOS AURÉLIO BARAVELLI**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 6.092.523-2/SSP/PR e CPF-MF nº 913.515.889-15, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Terceiros – Desinfecção, Limpeza e Monitoramento (RECAS), que se regerá pelas regras estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes que mutuamente outorgam e aceitam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato originário, a recomposição financeira, conforme consta do procedimento administrativo nº 17.424.169-4/21 e, também, a adequação do Contrato IPEM/PR nº 004/2019 à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O contrato originário será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/04/2022 e término em 31/03/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA**

Com a recomposição financeira, o IPEM/PR passará a pagar à Contratada o valor mensal de R\$ 386,00 (trezentos e oitenta e seis reais).



#### CLÁUSULA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

4.1. As partes declaram que conhecem os termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e estão submetidas ao seu cumprimento, inclusive em relação aos profissionais que prestam serviços ao IPEM/PR.

4.2. As partes se comprometem a não utilizar ou repassar os dados pessoais que tiver acesso para terceiros alheios à relação contratual, sob pena de serem responsabilizadas pelas sanções descritas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

4.3. É terminantemente proibido às partes qualquer tratamento de “dados sensíveis”, com exceção das hipóteses previstas no art. 11, inciso II, da Lei nº 13.709/2018.

4.3.1. Entenda-se como “dados sensíveis” aqueles relacionados a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, bem como dados referentes à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.

4.4. O descumprimento dessa cláusula acarretará responsabilidade para a CONTRATADA na esfera civil e criminal, conforme determina a lei específica do LGPD e demais sanções aplicáveis ao fato realizado, bem como nas sanções internas conforme a gravidade do ato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas constantes do Contrato originário e seus respectivos Aditivos.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2022




ROGÉRIO MOLETTA NASCIMENTO  
Diretor-Presidente



MARCOS AURÉLIO BARAVELLI  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:



FRANCISCO IRANDYAKIST DE N. BESSA  
RG nº 1.224.169-0  
Fiscal do Contrato



JOSÉ CARPES  
RG nº 6.618.046-8  
Gestor do Contrato

## IAPAR

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
159281422

Documento emitido em 17/03/2022 13:07:49.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11132 | 17/03/2022 | PÁG. 14Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE.  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO**  
PARTES: IDR-Paraná e Costa Oeste Serviços L  
**OBJETO:** Acréscimo de 01 (um) posto de se  
horas semanais de segunda a sexta-feira, para a  
IDR-Paraná na cidade de Marechal Cândido I  
valor do contrato.  
**VALOR MENSAL:** R\$22.061,98 (vinte e dois mil e sessenta e um reais e  
noventa e oito centavos).  
**PROTOCOLO:** 18.318.916-6  
**ASSINAM:** Natalino Avance de Souza (Diretor-Presidente – IDR-Paraná) e  
Vanderlei Tomas (representante Costa Oeste Serviços Ltda.)  
**AUTORIZO:** Natalino Avance de Souza  
**DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 02/03/2022

23902/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA  
AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ –  
IAPAR – EMATER  
AVISO DE LICITAÇÃO  
DISPENSA LA-02/2022 – Protocolo 18.685.208-7

**Objeto:** Venda de 38 (trinta e oito) animais búfalos, sendo 23 fêmeas e 15 machos.  
**Local:** IDR-Paraná – Est. de Pesquisa da Lapa, situada a Rodovia do Xisto, (BR  
476), KM 201 – Lapa - PR. Fone (41) 3622-1457.  
**Data:** 30/03/2022  
**Horário:** 11:00 horas

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (41) 3622-1457 /  
(41) 3250-2141 – Falar com Sr. José Lino ou Clóvis Roberto e Portal Compras  
Paraná: [www.idrparana.pr.gov.br](http://www.idrparana.pr.gov.br) - acessar: Institucional - Licitações ou [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) - IDR - publicadas

Londrina, 16 de março de 2022  
Natalino Avance de Souza  
Diretor Presidente

24033/2022

## Instituto Água e Terra - IAT

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022**  
O Instituto Água e Terra, inscrito pelo CNPJ/MF nº 68.596.162/0001-78,  
Autarquia Estadual, inscrições Estaduais e Municipais Isentas, e a Empresa:  
SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA, CNPJ: 80.293.004/0001-44, DO  
OBJETO: Locação de espaço (Stand) de 238 M<sup>2</sup> metros quadrados, para exposição  
das atividades Institucionais do Instituto Água e Terra na Expo-Umuarama.  
**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO:** A presente contratação fundamenta-se no Art. 33, inciso I da Lei  
15.608/07 e Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93, considerando o valor para contratação.  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 49.992,50 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa  
e dois reais e cinquenta centavos).  
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**  
Dotação Orçamentária: 6931.18.541.02.6283 – Gestão de Patrimônio Natural  
Natureza da despesa: 3390.39.22 – Exposições, Congressos e Conferências  
Fonte de Recurso: 258 – Diretamente Arrecadados com Utilização Vinculada  
**FORO:** Curitiba – Estado do Paraná.  
**DATA:** 16/03/2022.

Everton Luiz da Costa Souza  
Diretor Presidente

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo resolve ratificar o  
Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022 referente a despesas com locação  
de espaço (Stand) de 238 M<sup>2</sup> metros quadrados, para exposição das atividades  
Institucionais do Instituto Água e Terra na Expo-Umuarama.  
Valor: R\$ 49.992,50 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e  
cinquenta centavos).

Curitiba – Paraná – 16 de março de 2022.  
Márcio Fernando Nunes

Secretário do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

23923/2022

## EXTRATO DE CONTRATO

PROTOCOLO: 18.310.896-4

CONTRATO Nº: 09/2022

**OBJETO:** Serviços de taxi náutico para o litoral do Paraná.**VALOR:** R\$ 34.682,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e  
dois reais).**VIGÊNCIA:** 27/01/2022 a 26/01/2023.**PARTES:** Instituto Água e Terra e Ilhameltur Agência  
e Turismo Ltda**ASSINATURAS:** Everton Luiz da Costa Souza e  
Daniel da Silva.

23977/2022

## DE ORDEM DE SERVIÇO

PARANÁ ESPORTE

16 de março de 2022

:828.841-5

CONTRATO N.º	3810/2021 – GMS
LICITAÇÃO N.º	13/2020 – PRED – LOTE 03 – 16.222.418-2
MODALIDADE	Concorrência Pública
OBJETO	Construção da Quadra Esportiva “Arena Meu Campinho”, com área de 1.429,68 m <sup>2</sup> , no município de Santa Inês
CONTRATADO	PISOSSUL – ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA – CNPJ n.º 01.474.155/0001-22
VALOR TOTAL	R\$ 296.784,98 (duzentos e noventa e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)
RECURSO	Empenho nº 21000362 – Dotação Orçamentária: 4490-5110 – Projeto Atividade: 5003 – Fonte: 100, Datado de 13/08/2021
GESTOR DO CONTRATO	Ficará responsável pela gestão do contrato o servidor: Ilson Augusto Rhoden – CPF n.º 050.551.159-49
FISCAL DO CONTRATO	Ficará responsável pela fiscalização do contrato o servidor: Romulo Menck Romanichen – CPF n.º 056.364.579-28
PRAZO DE EXECUÇÃO	O prazo de execução se inicia com a assinatura desta e é de 60 (sessenta) dias

23932/2022

## IPEM

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 004/2019  
IPEM/PR Nº 004/2022

PARTES CONTRATANTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
– IPEM/PR e Marco A. Baravelli & Cia. Ltda. **OBJETO:** prorrogação da vigência  
do contrato originário, recomposição financeira e adequação do Contrato IPEM/PR  
nº 004/2019 à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. **VIGÊNCIA:** 01/04/2022 a  
31/03/2023. **RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA:** valor mensal passará a ser de R\$  
386,00 (trezentos e oitenta e seis reais). **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:**  
4.1. As partes declaram que conhecem os termos da Lei Geral de Proteção de Dados  
– LGPD (Lei nº 13.709/2018) e estão submetidas ao seu cumprimento, inclusive  
em relação aos profissionais que prestam serviços ao IPEM/PR. 4.2. As partes se  
comprometem a não utilizar ou repassar os dados pessoais que tiver acesso para  
terceiros alheios à relação contratual, sob pena de serem responsabilizadas pelas  
sanções descritas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).  
4.3. É terminantemente proibido às partes qualquer tratamento de “dados sensíveis”,  
com exceção das hipóteses previstas no art. 11, inciso II, da Lei nº 13.709/2018.  
4.3.1. Entenda-se como “dados sensíveis” aqueles relacionados a origem racial ou  
étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização  
de caráter religioso, filosófico ou político, bem como dados referentes à saúde ou  
à vida sexual, dado genético ou biométrico. 4.4. O descumprimento dessa cláusula  
acarretará responsabilidade para a CONTRATADA na esfera civil e criminal,  
conforme determina a lei específica do LGPD e demais sanções aplicáveis ao fato  
realizado, bem como nas sanções internas conforme a gravidade do ato. Firmado  
pelos Representantes Legais dos Contratantes 24 de fevereiro de 2022.

23626/2022.

## JUCEPAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
TERMO ADITIVO nº 001 ao CONTRATO nº 10/2021**Contratante:** Junta Comercial do Paraná, CNPJ nº 77.968.170/0001-99.**Contratada:** José Roseno Cardoso – Motofretista - ME, CNPJ 21.692.701/0001-09.**Objeto:** PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 10/2021, nos  
termos da sua Cláusula 8 e REAJUSTE do valor do serviço nos termos da Cláusula  
4 do mesmo.**Índice do reajuste:** 10,78% (IGP-M)**Valor mensal estimado:** R\$ 3.435,12 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais  
e doze centavos)**Valor Anual Estimado:** R\$ 41.221,44 (quarenta e um mil, duzentos e vinte e um  
reais e quarenta e quatro centavos)